

Trabalho Completo
De 06 a 08 de dezembro de 2023

Trabalho doméstico remunerado: entre o afeto e a servidão

Mônica Vasconcellos Barral Campos (UFJF)

RESUMO ESTRUTURADO

Introdução/Problematização: Com a abolição da escravatura, cativas recém libertas encontraram no trabalho doméstico remunerado uma forma de sobrevivência, enquanto na atualidade a categoria laboral é composta, de forma majoritária, por mulheres negras empobrecidas. A justaposição das esferas afetiva e profissional, que constitui a complexidade da relação entre a empregada e a contratante, acaba favorecendo situações de abuso, exploração e manipulação de sentimentos, em uma condição entre cidadania e servidão.

Objetivo/proposta: Para melhor compreender as raízes do cenário atual de precariedade da categoria laboral, faz-se necessário apreender a conjuntura do surgimento do trabalho doméstico remunerado no Brasil Colonial. Sendo assim, o trabalho tem como objetivo listar e discutir os prismas basilares da origem da categoria, contemplando a hierarquia social costumeira estamental, os compadrios, a mestiçagem e as alforrias.

Fundamentação Teórica: Emprega-se, como fundamento preponderante, a historiografia do período colonial brasileiro apresentada por Paiva (2001), Mattoso (2003), Mattos (2013), Fragoso e Gouvêa (2014), Reis e Gomes (2021), que apresentam o negro e o pardo para além de simples subalternos explorados, mas como atores preponderantes da construção histórica brasileira, em uma relação não dicotômica, entre o afeto e a servidão.

Considerações Finais: Verifica-se que práticas como o compadrio, a miscigenação, o registro de filhos mestiços e determinadas configurações de alforria baseavam-se em fatores, de certa forma, marcados por afetividade. No entanto, não suficientes, em função da estrutura estamental vigente, para superar o sentido de servidão da população negra. Longe de incorrer em uma associação simplista entre a escravidão e as condições das trabalhadoras domésticas nos dias de hoje, infere-se que a prática das relações de trabalho doméstico não é apartada do contexto econômico, social e cultural na qual está estabelecida.

Contribuições do Trabalho: O estudo faz uma conexão entre práticas de compadrio, mestiçagem e alforria, inerentes ao período colonial brasileiro, e a afetividade que permeia a relação empregada doméstica e contratante, não obstante apresentarem, com frequência, características próprias de um sistema de servidão.

Palavras-Chave: trabalho doméstico remunerado; período colonial brasileiro; escravidão; compadrio; mestiçagem; alforria.



1. Introdução

O trabalho doméstico remunerado, principal fonte de trabalho entre mulheres no Brasil, nação com o maior quantitativo de domésticas, é caracterizado pela prestação de serviços contínua, subordinada, onerosa, pessoal e de finalidade não lucrativa a uma pessoa física, em seu âmbito residencial, com frequência maior do que dois dias por semana (Brasil, 2015).

A categoria laboral, que em 2020 somava 4,9 milhões de trabalhadores (DIEESE, 2021), é caracterizada por forte desvalorização social e acesso restrito na prática dos direitos trabalhistas, apesar da aprovação em 2013 da Emenda Constitucional 72, mais conhecida como Proposta de Emenda Constitucional (PEC) das Domésticas, que regulamenta a integralidade dos direitos trabalhistas às profissionais da categoria (Ávila, 2016).

Do ponto de vista legal, a PEC se configura como uma ruptura com a herança escravagista, mas a vivência de fato dos direitos no cotidiano envolve lutas da classe trabalhadora por conta de grande desrespeito dos empregadores. Apesar das leis em vigor, o setor do trabalho doméstico ainda é marcado por relações de exploração e dominação próprias de um sistema de servidão (Ávila, 2016).

O sentido de servidão no trabalho doméstico vincula-se à concepção das mulheres como sujeitos predispostos a permanentemente servir os outros e à associação com a escravidão da população negra. Assim, nota-se uma desnaturalização das relações de servidão no emprego doméstico e fortalecimento da dimensão estruturadora da pobreza das mulheres e da população negra em geral (Hirata & Kergoat, 2007).

O Brasil, em decorrência de seu passado colonial escravista, configura-se como uma sociedade marcada pelo racismo, instaurada com base no patriarcalismo, na concepção patrimonialista e na desigualdade de gênero e classes. Neste contexto, o trabalho doméstico, da forma como se configura, é sintoma e resultado de nossa matriz cultural, durante boa parte de nossa história, compreendido como quase que um dever feminino e não uma atividade profissional com direitos trabalhistas a serem respeitados (Hirata & Kergoat, 2007).

As razões estruturais para ingresso no emprego doméstico são dadas por sexo, raça e classe, ou seja, mulheres negras e pobres. A ocupação surge como possibilidade de renda para mulheres em contexto de pobreza (Gonzalez, 2018).

Quanto à mulher negra, que se pense em sua falta de perspectivas quanto à possibilidade de novas alternativas. Ser negra e mulher no Brasil, repetimos, é ser objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados pelo racismo e sexismo a colocam no mais baixo nível de opressão [...] ela se volta para prestação do serviço doméstico junto às famílias de classe média e alta da formação brasileira. Enquanto empregada doméstica, ela sofre um processo de reforço quanto à internacionalização da diferença, da subordinação e da "inferioridade" que lhes seriam peculiares. [...] (Gonzalez, 2018, p. 44-45).

A justaposição das esferas afetiva e profissional, que constitui a complexidade da relação entre a empregada e a contratante, acaba favorecendo situações de abuso, exploração e manipulação de sentimentos, em uma condição entre cidadania e servidão (Ávila, 2016).

Uma segunda vertente da vulnerabilidade do trabalho doméstico procede da ausência de proteção social e da impossibilidade de se obter suporte no Estado. A informalidade atinge 65% da classe, excluída da cobertura de direitos trabalhistas como 13º salário, seguro-



desemprego, auxílio-doença, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e benefícios previdenciários (IPEA, 2020).

Para melhor compreender as raízes do cenário atual de precariedade da categoria laboral, faz-se necessário apreender a conjuntura do surgimento do trabalho doméstico remunerado no Brasil Colonial. Sendo assim, este trabalho tem como objetivo listar e discutir os prismas basilares da origem da categoria, contemplando a hierarquia social costumeira estamental, os compadrios, a mestiçagem e as alforrias.

Emprega-se, como fundamento preponderante, a historiografia do período colonial brasileiro apresentada por Paiva (2001), Mattoso (2003), Mattos (2013), Fragoso e Gouvêa (2014), Reis e Gomes (2021), que apresentam o negro e o pardo para além de simples subalternos explorados, mas como atores preponderantes da construção histórica brasileira, em uma relação não dicotômica, entre o afeto e a servidão.

A análise em específico do trabalho doméstico remunerado perpassa pelo fato de ser a principal fonte de emprego entre mulheres no Brasil, nação com o maior quantitativo de domésticas. Espera-se que este estudo sirva de reflexão crítica acerca das raízes de parte da precariedade da categoria laboral na atualidade.

O presente trabalho está organizado em três partes. A primeira corresponde a esta introdução, trazendo um panorama geral e seus objetivos. A segunda traz uma revisão teórica do surgimento do trabalho doméstico remunerado no período Colonial Brasileiro, com foco na hierarquia costumeira estamental e nos processos de mestiçagem, compadrio e alforria. Por fim, na terceira parte, são elaboradas considerações finais, permitidas pelo estudo realizado.

2. Fundamentação Teórica

2.1 A escravidão e a hierarquia social costumeira estamental no Brasil Colonial

Os escravos africanos constituíram o principal contingente para atender a demanda brasileira por mão de obra entre os séculos XVI e XIX. O tráfico negreiro desempenhava função estrutural não apenas na América, mas também na África, permeada por disputas tribais por poder, guerras internas e fatores socioculturais, acabando por converter escravos em artigos socialmente baratos, que viabilizaram a prosperidade de empresários brasileiros, mesmo em períodos de retração internacional (Fragoso & Florentino, 2001).

De acordo com Fragoso e Florentino (2001), o período colonial foi marcado por grande desigualdade social, com concentração excessiva de riqueza. Segundo estimativas baseadas em inventários post-mortem, 10% dos mais ricos detinham mais de dois terços do valor total das fortunas arroladas, sendo que, para os mais pobres, esse valor era de apenas 4 a 6% (Fragoso & Florentino, 2001; Fragoso & Gouvêa, 2014).

No entanto, mesmo com elevada exclusão social, a escravatura no território brasileiro superou todas as vicissitudes, sem maior impacto à estabilidade interna, em decorrência das características estruturais da economia colonial, que viabilizaram mesmo aos mais empobrecidos, acesso a fatores de produção, como terras, mão-de-obra e alimentos. Nesse contexto, alforriados, concretamente, conseguiram alterar sua condição jurídica de cativo a livre, em uma sociedade a princípio estamental, apesar dos limites de mobilidade impostos pela elevada concentração de riqueza (Fragoso & Gouvêa, 2014; Paiva, 2001).

A elite colonial apresentava acumulação baseada na apropriação, pela esfera mercantil, do excesso gerado na agricultura, sendo a estrutura hierárquica socioeconômica, mediante



processos de enriquecimento e empobrecimento, resultado desses mecanismos de reprodução da economia colonial (Fragoso & Florentino, 2001).

Destaca-se que a economia no período do Brasil Colônia configurava-se mais do que uma *plantation exportadora*, visto que se mantinha mercados internos, com destaque às áreas dedicadas à lavoura mercantil de alimentos, apresentando indícios da concepção de certa independência ou autonomia em relação à Coroa Portuguesa. Adicionalmente, no que se refere ao tráfico transatlântico negreiro, este posicionava-se sob o poder de negociantes da América lusa, ao invés do capital mercantil europeu, como comumente supunha a historiografia tradicional (Fragoso, 1992; Fragoso & Gouvêa, 2014).

Considerando esta contextura, estudos acerca da sociabilidade entre cativos, especialmente sobre as famílias e a ação dos escravos, forros e pardos, ganham importância. Fragoso e Gouvêa (2014) defendem que os pardos não devem ser compreendidos como raça ou sinônimo de mestiço de branco com preto. A cor da pele indicava uma construção social coeva, ou seja, era produto de agências sociais de diferentes atores.

Nega-se a natureza marginal ou de desclassificados sociais atribuídos à população de homens livres pobres, demonstrando a ação social destes indivíduos nas suas lavouras e comunidades, interagindo com as elites fundiárias locais no mercado e diante do acesso à terra (Paiva, 2001; Mattos, 2013; Fragoso & Gouvêa, 2014).

Fragoso e Gouvêa (2014) esclarecem que no Antigo Regime católico, a família surgia como uma sociedade naturalmente auto-organizada, estruturada por relações hierarquizadas entre pais e filhos e entre o pater e seus agregados e escravos; estas relações de patronagem eram também construídas pelo dom e contra dom.

Portanto, a escravidão em terras brasileiras era fenômeno do âmbito doméstico, ou oikonômico, fora da influência direta da Coroa ou da Administração local. Assim sendo, o entendimento das estruturas sociais do Brasil Colonial, deve abranger aspectos como lavoura, alforria, mestiçagem e hierarquia social escravista como domésticos, tratados com mínima interferência de normas escritas e posturas municipais (Marquese, 1999).

Tem-se, desta forma, a construção de uma hierarquia social costumeira, edificada pela interação de agentes sociais coevos, partindo para a ação portando valores transmitidos pela disciplina católica, caracterizados por uma noção corporativa e polissinodal da sociedade, mas alterados pelas vivências cotidianas. Como consequência destas vivências, amparadas na hierarquia costumeira, observa-se o delineamento de camadas sociais denominadas como parda, mestiça e/ou com a posição de forro (Fragoso & Gouvêa, 2014).

Estas camadas sociais conferiram particularidades à escravatura e à sociedade da época. Os forros e sua progenitura personificavam relações sociais decorrentes das interações produzidas através da oikonomia, que apresentava condição equivalente a autogoverno (Marquese, 1999; Fragoso & Gouvêa, 2014).

De acordo com Fragoso e Gouvêa (2014), a hierarquia social transcende a esfera doméstica para conformar a ordem social e jurídica europeia, estamental, na qual os cativos eram inferiorizados, classificados como objetos. Na denominada hierarquia social costumeira, o forro e o pardo são considerados crias e criadores, em consequência do autogoverno, um dos princípios do antigo regime católico, depreendido como ordem ou estrutura social.

Consoante Fragoso e Gouvêa (2014), senhores, cativos e forros, em suas interações, elaboraram a hierarquia costumeira, apoiados nos valores da disciplina católica e dos vínculos patrão e cliente delas provindos. Assim, no Brasil Colonial, delineia-se uma hierarquia social costumeira estamental. Através da aquisição de terras e escravos, alforriados e seus descendentes lograram de tal estrutura.



A mudança de status do cativo a forro não era concedida pela Coroa, mas pelas relações sociais decorrentes da oikonomia. A organização do trabalho escravo orientava-se pelas habitudes produzidas no domínio familiar, mas também influenciadas pelos tratados sobre as maneiras de lidar com os escravos, assim como pela piedade católica, ordenações do reino e preceitos da Igreja (Marquese, 1999; Fragoso & Gouvêa, 2014).

Nesta conjuntura, tem-se brechas resultantes dos códigos então vigentes, impactando as ligações entre senhores e cativos. Destarte, a escravatura brasileira não foi somente corolário da violência das razias africanas, do tráfico negreiro e do desenraizamento cultural e social, mas adicionalmente do Antigo Regime Católico e sua respectiva disciplina social (Fragoso & Gouvêa, 2014).

2.2 A escravidão e o compadrio no Brasil Colonial

A sociedade do Antigo Regime era caracterizada pela informalidade das relações, em especial, as de clientela. Um dos pilares da hierarquia social costumeira estamental era o batismo. Através do compadrio, firmava-se parentescos rituais, que propiciavam alianças entre indivíduos de ordens sociais distintas, alargando recursos na denominada oikonomia (Engemann, 2005; Brugger, 2007; Fragoso & Gouvêa, 2014).

O compadrio se configurava como ferramenta disciplinadora social, de sujeição à ordem, enquanto, concomitantemente, permitia flexibilizações e fissuras na estrutura vigorante. No período do Antigo Regime, a família e o parentesco ritual apresentavam papel essencial na organização das gentes (Brugger, 2007; Fragoso & Gouvêa, 2014).

Fragoso e Gouvêa (2014) apontam que outro importante agrupamento social, derivado das relações entre agentes no Brasil Colonial, e característico da denominada hierarquia social costumeira, foi a nobreza principal da terra, que conduziu a conquista da América e a sedimentação do Antigo Regime Católico na região.

A nobreza da terra cooperou para a instalação da administração camarária, das irmandades e da gestão periférica da coroa portuguesa, tendo como contrapartida mercês, incluindo terras, serventias de ofícios régios e patentes de mando nas ordenanças, que também consistiam na preservação e governança do território (Fragoso & Gouvêa, 2014).

Importante ressaltar que a atuação desta nobreza não era limitada à prestação de serviços à monarquia, envolvendo adicionalmente alianças, como casamentos, entre si, assim como com oficiais da coroa e nobiliarquia, além de conexões de patronagem com indígenas, cativos, forros, entre outros (Fragoso & Gouvêa, 2014).

A estratificação social característica do antigo regime, baseada no escravismo, não era estática, decorrendo da atuação de diversos atores com interesses distintos. Ao mesmo tempo em que nobres da terra buscavam favorecer descendentes pardos, outros segmentos e regulamentações impostas pela coroa ditavam limites à flexibilização da estrutura estamental (Fragoso & Gouvêa, 2014).

Fragoso e Gouvêa (2014) destacam que a classificação dessas crianças como pardas, pela Igreja, representou um ponto de inflexão na história da sociedade de Antigo Regime na América lusa, pois atesta a consolidação social e demográfica de um grupo social saído da escravidão, ou seja, aquela classificação indicava um movimento de ascensão em uma hierarquia social estamental por definição e, portanto, pouco sensível a mudanças de status.

Fragoso e Gouvêa (2014) apontam que, no século XVII, era prática comum o registro do nome do pai de crianças cativas, seja sua condição definida como livre, forra ou escrava. No entanto, no século seguinte, a paternidade gradativamente desaparece das certidões, apesar de



registro significativo de crianças como pardas, dando indícios de pai branco e, presumivelmente, livre, sendo consequência não apenas de miscigenação entre pessoas de cores diferentes, mas também de estratos sociais diversos, indicando quebra na hierarquia estamental.

Ter compadrio de homem livre e nobre conferia status diferente de ter como aliados cativos. Mães de crianças pardas de possível paternidade branca livre detinha estratificação, a princípio, mais favorável. Documentos indicam que mulheres classificadas como pardas somente tiveram compadrio de indivíduos livres, o que não acontecia com as mulheres africanas (Gudeman & Schwartz, 1988; Fragoso & Gouvêa, 2014).

As cativas consideradas pardas eram crioulas, nativas do Brasil, e resultado de fissura estamental, em decorrência de mestiçagem, compondo um segmento composto por cativos e livres ligados por amizade, afeto e consanguinidade (Fragoso & Gouvêa, 2014).

De forma complementar, ao analisar-se a relevância do compadrio no período colonial, constata-se que os responsáveis pela geração de significativa parcela da riqueza social foram os escravos e estes, estrangeiros, introduzidos na sociedade via tráfico atlântico. Defende-se assim que o compadrio, além de representar um esforço para consolidação dos preceitos católicos ocidentais, era uma das maneiras de incorporação de tais estrangeiros ao seu novo mundo (Fragoso & Gouvêa, 2014; Engemann, 2014).

As contendas entre os regulamentos e os respectivos defensores com os cativos e os cúmplices da nobreza da terra impactaram de forma significativa a hierarquia social, que não abandonou suas características estamentais, mas adquiriu novos contornos costumeiros, englobando escravos pardos com mais aproximação a compadrio de livres e da nobreza, e seus beneficiamentos concernentes. Tem-se então uma nova estratificação, na qual os pardos apresentam condições diferentes dos considerados pretos (Krause, 2014).

Pontua-se, no início do século XVIII, as diversas transformações, dentre as quais lista-se o ciclo do ouro, a multiplicação do tráfico atlântico de escravos, a emigração reinol, o desenvolvimento agropecuário do centro-oeste, o aprimoramento do sistema de crédito e o incremento das atividades empresariais em diversos municípios, que acabaram por contribuir para o rebaixamento da nobreza da terra, defluente da redução de proventos de impostos, com a concorrência política e econômica dos negociantes (Fragoso & Gouvêa, 2014).

2.3 A alforria no Brasil Colonial

No Brasil oitocentista, a alforria constituía a principal forma legal de alcance da liberdade pelos escravizados. De acordo com Mattoso (2003), a alforria poderia ser concedida solenemente, diretamente, indiretamente, expressamente, tacitamente ou de maneira presumida, por ato entre vivos ou como última vontade em ato particular, com presença de notário, com ou sem registro por escrito. Costumeiramente, era conferida através de documento assinado pelo senhor ou, em se tratando de analfabeto, por terceiro a seu pedido, com assentamento em cartório e presença de testemunhas (Mattoso, 2003).

A emancipação também poderia ser alcançada através de transposição das fronteiras imperiais, serviço como soldado, descoberta de diamante de mais de vinte quilates por escravo de mina, pagamento de quantia ao senhor por sua alforria, ou até mesmo conquista da simpatia do senhor e obtenção da liberdade gratuitamente através de boa vontade (Mattoso, 2003).

Na primeira metade do século XIX, aproximadamente 63% das cartas de alforria registradas foram concedidas sem contrapartida financeira, por deliberação dos senhores (Soares, 2007). Esta estatística fornece indícios das dificuldades dos escravos em comprar sua



liberdade. Destaca-se ainda que, alcançando a quantia necessária, o senhor somente concederia o aforramento existindo oferta no mercado de cativo para sua substituição (Mattoso, 2003).

É necessário ressaltar a complexidade das relações no momento da alforria do cativo. Paiva (2001) esclarece que os forros, antes de obterem a liberdade sem contrapartida financeira, buscavam desenvolver habilidades, estratégias e sentimentos, vislumbrando a premiação futura com a concessão da liberdade por seu senhor.

O alcance da liberdade pela coartação, ou seja, paga de forma parcelada pelo cativo ou terceiros, envolvia maior dificuldade, mostrando indicativos de que as aquiescências dos senhores cedem sua posição às conquistas dos cativos (Paiva, 2001).

Dentre os escravos que alcançavam a liberdade, os crioulos, os mestiços, as mulheres e as crianças representavam o maior quantitativo, em decorrência da maior valorização financeira dos escravos homens adultos em comparação com os demais (Mattoso, 2003).

As mulheres obtinham mais facilmente a liberdade, pois seu preço era menor do que o dos cativos homens; visto que era habitual o trabalho nas atividades de ganho, viabilizando o acúmulo do valor necessário para compra da libertação; além do habitual alforria concedida de bom grado, gratuitamente, a cativas que exerciam atividades domésticas e mantinham proximidade com seu senhor (Mattoso, 2003).

Acerca da alforria feminina, constata-se ainda que os escravos homens preferiam emancipar primeiro suas mulheres, filhas e irmãs, de forma a assegurar a liberdade de seus descendentes. Adicionalmente, a manumissão das cativas era mais aceita em decorrência de sua condição, como mulher negra, e presença desautorizada em diversas esferas econômicas (Carvalho, 2003).

De acordo com Soares (2007), entre 1808 e 1850, a maior parte dos alforriados sem contrapartida financeira era constituída de mestiços e crioulos, ou seja, escravos "brasileiros", em detrimento dos africanos, demonstrando a percepção de superioridade dos primeiros em relação aos últimos. Tal distinção era refletida em uma maior possibilidade de alforria ao cativo "brasileiro", em decorrência de uma relação de maior proximidade com seu senhor e na alocação às melhores tarefas, como serviços domésticos e ganhos de rua.

Observa-se ainda, significativa quantidade de crianças entre os forros no período em questão. Soares (2007) argumenta que os senhores, desejando permear o bom comportamento de cativas africanas, concediam liberdade a seus filhos menores, crioulos e mestiços. Carvalho (2003), de forma complementar, salienta que parte dos senhores concediam alforria motivados por afetividade, remorso e vergonha por possuírem prole cativa.

Os estudos a respeito do processo abolicionista se segmentam entre pesquisadores que concebem que a escravatura se exauriu em suas contradições, enquanto outra vertente defende que o abolicionismo foi crítico para desmantelamento da escravidão (Cardoso et al., 1988).

Ademais, a partir de 1850, verificou-se a orientação da legislação imperial em direcionar a prática em direito, ainda que sustendo condição civil diferenciada para o forro. Constata-se a possibilidade de concessão de direitos civis aos escravos, assim como cidadania aos emancipados. Nesta conjuntura, o Estado assegurou a proibição do tráfico negreiro; garantiu aos cativos o direito à família, vedando o desmembramento de casais e filhos; suscitou a transformação em direito da práxis do pecúlio e acesso à alforria; e desautorizou o açoite (Mattos, 2013).

Na segunda metade do século XIX, promulga-se leis que permitiam a alforria de categorias de escravos. Em 1871, a Lei do Ventre Livre determinou que todo nascimento de cativa após a publicação da deliberação, seria livre. Em 1885, com a publicação da Lei dos



Sexagenários, todos os escravos a partir de 60 anos se tornaram livres. Por fim, em 1888 houve a abolição do trabalho escravo no território brasileiro (Mattos, 2013).

A produção de indivíduos livres trouxe questões socioeconômicas relativas à sua funcionalidade. A liberdade era tida como atributo do branco, que potencializava a inserção social e a propriedade. Contudo, na segunda metade do século XIX esta configuração começa a ter seu sustentáculo ameaçado, com alteração de significados que continuam a se instituir em oposição à escravidão e amparados no padrão cultural até então vigente (Mattos, 2013).

Reis e Gomes (2021) destacam que, para superação da escravatura, fez-se necessário longo processo de resistência coletiva, influência do letramento escravo, planejamento de insurreições, contribuição da religião para as lutas por liberdade, alianças entre etnias e associação entre livres, libertos e cativos. Ressalta que a assinatura da Lei Áurea não decorreu apenas de ação de boa vontade, mas primordialmente de luta e resistência.

Doravante à abolição da escravatura, a cidadania dos libertos estava em foco. A igualdade entre homens livres era concebida pela ausência do signo da escravidão. Até a primeira metade do século XIX, os indivíduos se segmentavam em brancos e pardos, na segunda metade, a experiência da liberdade não abrangia a distinção racial ao controle social de livres pobres (Mattos, 2013).

Sendo assim, perder a mácula da escravização envolvia deixar de ser identificado como liberto e como preto ou negro, até então sinonímia de escravo ou forro e, consequentemente, não cidadão. Ressalta-se que o uso das expressões negro e preto referenciavam à condição escrava atual ou passada, no caso, forro. Os indivíduos nascidos livres eram denominados brancos ou pardos, não havendo registros de expressões negros ou pretos livres (Mattos, 2013).

A liberdade passa a ser atributo não somente de brancos. O maior contingente de homens livres, através do trabalho assalariado, almeja a faculdade de afirmação, a despeito da cor da pele e da condição de emancipação. Os que iniciavam a experimentação da liberdade, buscavam a construção de identidade própria, que se realizava na refutação à escravidão, e não mais através da reconhecença de senhores, via propriedade (Mattos, 2013).

Considerando o contexto apresentado, infere-se que as alforrias e coartações conferiram um dinamismo ainda mais significativo às sistemáticas de mestiçagem e imbricamento cultural, assim como à esfera do trabalho, com maior contingente de homens livres, que passa a abarcar maior quantitativo de pardos e negros.

2.4 O trabalho doméstico remunerado

Ao longo da história, o trabalho doméstico se configura como uma atividade econômica fundamental tanto para o contratante quanto para o contratado. As trabalhadoras, em decorrência da formatação das relações de poder, estavam sujeitas a relações de dependência e subordinação, de forma a garantir sua sobrevivência. Ao mesmo tempo, as condições materiais impunham situações de proximidade, intimidade e dependência mútua entre as partes (Carvalho, 2003).

Durante o século XIX, o trabalho doméstico esteve inserido na categoria "criado de servir", não estando restrito à esfera privada. Referia-se a relações marcadas por proximidade e até mesmo intimidade. O sentido relativo a trabalhador doméstico não se vinculava a um determinado lugar, mas a uma relação de subordinação (Silva, 2011).

Esse contexto ambíguo, acabou por impactar os entendimentos do termo "trabalho doméstico", que foi compreendido de formas variadas ao longo do tempo e em diferentes regiões. Destaca-se que o trabalhador doméstico do período colonial brasileiro não é o mesmo



da atualidade, apesar de ainda haver similitudes no que tange ao lugar social e às tarefas realizadas (Lima, 2005).

A dependência é uma das categorias fundamentais para se pensar no trabalho doméstico no século XIX no Brasil. A trabalhadora, mesmo livre, não vivia como pessoa independente, mas como integrante do lar em que labutava, sujeita a autoridade do "senhor", livre de fato e soberano sobre si. A figura do senhor confundia-se com a de liberdade, mas não necessariamente oposta à condição de escravidão (Silva, 2011).

Os acontecimentos sociais, políticos e econômicos do século XIX, relacionados ao processo de emancipação, ao incremento do tráfico transatlântico de escravos e às leis de abolição, impactaram o crescimento urbano, em especial em regiões portuárias como Recife, Salvador e Rio de Janeiro, que passaram a atrair, de forma mais intensa, trabalhadores pobres, afetando o mercado de trabalho (Carvalho, 2002).

Os migrantes, distantes de sua rede de apoio, estando destituídos naquela localidade, de laços de solidariedade, experimentaram maior vulnerabilidade, se sujeitando com maior frequência a condições de trabalho próximas da escravidão (Carvalho, 2002).

Cabe destacar que o recurso à mobilidade espacial se tornava cada vez mais penetrável a libertos e não-brancos livres, impactando um dos pilares do controle social do período colonial escravocrata: a cor da pele. Para os cativos, a locomobilidade, assim como a capacidade de subsistir, apropinqua-se da indiferenciação do domínio dos livres, expressa através da faculdade de escolha e estabelecimento de novos laços de amizade, família e patronagem, outorgando ao livre, condição específica em uma comunidade (Mattos, 2013).

No caso do trabalho doméstico, era prática comum o emprego de jovens, na maioria mulheres, oriundas de regiões rurais. Sem vínculos sociais na área urbana, acabavam estabelecendo uma relação de sujeição aos empregadores, sendo a dependência, consequentemente, uma das categorias fundamentais para a compreensão do trabalho doméstico no século XIX no Brasil (Carvalho, 2002).

Cabe ressaltar que havia quantitativo de trabalhadoras pobres legalmente livres, mas que se sujeitava a relações de subordinação e servidão equivalente à de um senhor e seus escravos. Apesar da existência de oportunidades de trabalho na esfera urbana, estas eram marcadas por relações laborais instáveis e precárias, levando a um contexto de exploração, incertezas e trabalho árduo (Carvalho, 2002).

Em decorrência da influência do pensamento liberal, gradativamente ganhando espaço na sociedade brasileira do século XIX, depreende-se o trabalhador livre para negociar sua força laboral, presumindo-se uma subordinação de caráter voluntário ao seu contratante, apesar do discurso de igualdade não abranger toda a população da época (Lima, 2005).

A conjuntura histórica e social vigente, marcada pelo aumento do quantitativo de negros e mestiços livres, extinção do tráfico atlântico de escravos e consequente encarecimento de cativos, tornando a propriedade escrava inacessível, a qualificação profissional começa a conferir status social. A autonomia e o assalariamento passam a demarcar as dessemelhanças entre trabalho e escravidão (Mattos, 2013).

Neste contexto, a relação entre empregado e empregador supostamente deixa de ser delineada pela lógica da coerção ou dependência, convertendo-se em um acordo supostamente entre iguais. No entanto, o conceito de liberdade variava em função da posição em que se ocupava na relação. Em um cenário marcado por instabilidade e carência de oportunidades de trabalho, muitos se sujeitam a relações baseadas na exploração (Lima, 2005).

Sendo assim, para os trabalhadores pobres, a liberdade era restrita e em grande parte pautada na exploração, levando a condições precárias de vida. O trabalho livre não era sinônimo



de liberdade ou oposição à escravidão, por frequentemente envolver vulnerabilidade social e dependência pessoal. Cor, gênero e classe social vinculavam-se a graus de soberania. Havia pessoas juridicamente livres, mas destituídas de condições materiais de existência minimamente plena (Lima, 2005).

A área urbana concentrava a maior parcela da população livre pobre em busca de alternativas de trabalho em busca de sobrevivência. As trabalhadoras domésticas se enquadravam na categoria de trabalhadores urbanos desfavorecidos em busca de sustento próprio e de seus familiares (Carvalho, 2002).

As domésticas que circulavam pelas ruas experimentaram o preconceito das classes alta e média, que tinham os lugares públicos como perigosos e degradados. Enquanto isso, o espaço privado da residência da família contratante significava local de proteção, no qual era possível o estabelecimento de relações mais confiáveis, em oposição às pautadas pelo risco, características das áreas públicas (Damatta, 1997).

No entanto, a fronteira entre o público e o privado se desfazia no cotidiano, pois apesar de responsáveis pelas tarefas domésticas no âmbito interno, também realizavam atividades externas como compras de suprimentos (Frank, 2012).

A escravidão, de certa forma, conferia a impressão de que os senhores detinham domínio completo sobre seus cativos. Contudo, o aumento no quantitativo de trabalhadores pobres livres, com destaque para as empregadas domésticas, configurava como um prenúncio do esfacelamento do poder senhorial (Mattos, 2013).

Propostas de regulamentação surgiram na segunda metade do século XIX, na tentativa de formalizar os contratos de trabalho entre trabalhadoras domésticas e contratantes, visto que, de acordo com os conselheiros de Estado, a abolição da escravatura revelava conflitos entre classes, ao mesmo tempo em que modifica as diretrizes para repressão desses conflitos (Frank, 2012).

Os forros possuíam o estigma da cor, assim como o da segregação social, partilhando com cativos trabalhos preteridos pelos brancos. Nessa conjuntura, o trabalho doméstico era tido como desqualificado e degradante, vinculado à escravidão. Entretanto, apesar de grande parcela das atividades subalternas ser realizada por cativos e forros, havia parcela considerável de livres brancos empobrecidos, em condição de vulnerabilidade social, que experimentavam realidades próximas de escravizados (Dias, 1995).

Mattos (2013) esclarece que a inserção de alforriados na sociedade colonial era circunscrita por hierarquização racial, que divisava negros, brancos e pardos, termo que identificava socialmente a condição de não branco, incluindo cativos descendentes de branco livre e livres que trouxessem na pele indícios de origem africana.

Assim sendo, a classificação através do vocábulo pardo, indicava a associação entre aspectos raciais e sociais no período escravocrata. Enquanto isso, as expressões crioulo e preto eram reservadas a escravos e forros recentemente. A cor da pele constituía a primeira marca de status e posição social (Mattos, 2013).

Em áreas urbanas, durante o período imperial, o trabalho doméstico, tido como degradante e desqualificado, não era exclusivo de cativos, abrangendo também forros e livres pobres, no entanto predominantemente mulheres negras. Nesta perspectiva, cabe reflexão acerca da interseccionalidade de gênero, raça e classe nas relações de trabalho doméstico remunerado (Silva, 2011).

A predominância feminina no labor doméstico configura um dos aspectos que contribui para a para a sua depreciação, em função da dominação masculina em sistemas marcadamente patriarcais. Assim, gênero implica subordinação ao trabalho. No entanto, de forma adicional, a



cor da pele posicionava trabalhadoras domésticas negras, sejam libertas ou cativas, em posição inferior às brancas (Pateman, 1993).

3. Considerações finais

Para melhor compreender a precariedade da categoria laboral na atualidade, permeada por uma relação contratante versus trabalhadora, não dicotômica, entre o afeto e a servidão, fazse necessário investigar o contexto do surgimento da atividade no Brasil Colonial, abarcando aspectos como a hierarquia social costumeira estamental, os compadrios, a mestiçagem e as alforrias.

Aponta-se a confluência a dimensão raça nas relações sociais do labor doméstico no Brasil, com conservação da conjuntura ao longo do tempo. No que tange ao surgimento do trabalho doméstico remunerado no Brasil, considera-se que, com a abolição da escravatura, cativas recém libertas encontraram no trabalho doméstico remunerado uma forma de sobrevivência, enquanto hodiernamente e a categoria laboral é composta, de forma majoritária, por mulheres negras empobrecidas.

Verifica-se que práticas como o compadrio, a miscigenação, o registro de filhos mestiços e determinadas configurações de alforria baseavam-se em fatores, de certa forma, marcados por afetividade. No entanto, não suficientes, em função da estrutura estamental vigente, para superar o sentido de servidão da população negra.

Longe de incorrer em uma associação simplista entre a escravidão e as condições das trabalhadoras domésticas nos dias de hoje, é primordial compreender que a prática das relações de trabalho doméstico não é apartada do contexto econômico, social e cultural na qual está estabelecida.

Por fim, reitera-se a necessidade de observação de especificidades relativas à conjunção de gênero e raça, que acabaram por submeter a mulher negra ao trabalho doméstico remunerado, tido como um dos mais desvalorizados na sociedade brasileira, como forma de sobrevivência, no período pós abolição da escravatura.

4. Referências

ÁVILA, Maria Betânia. O tempo do trabalho doméstico remunerado: entre cidadania e servidão. In: ABREU, Alice de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (orgs.). **Gênero e trabalho no Brasil e na França**: perspectivas interseccionais. São Paulo: Boitempo, 2016.

BRASIL. **Lei Complementar no 150**, de 1° de junho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 25 set. 2022.

BRUGGER, Silva Maria Joaquim. **Minas Patriarcal**: Família e sociedade (São João del Rei, Séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

CARDOSO, Ciro Flamarion; FRAGOSO, João Luis Ribeiro Fragoso; CASTRO, Hebe Maria Mattos de Castro; VAINFAS, Ronaldo. **Escravidão e Abolição no Brasil**: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.



Evento on-line
Trabalho Completo
De 06 a 08 de dezembro de 2023

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, Marcus J. M. de. De portas adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850. In: **Afro-Ásia**, 29/30, 2003, Salvador.

DAMATTA, Roberto. **A casa e a Rua: espaço, cidadania, mulher e a morte no Brasil**. 5 ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DIAS, Maria Odila da Silva. Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX. 2ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Quem cuida das cuidadoras:** trabalho doméstico remunerado em tempos de coronavírus. Estudos e pesquisas. nº 96. 2020. Disponível em: https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2020/estPesq96covidTrabalhoD mestico.pdf>. Acesso em: 30 set. 20202

ENGEMANN, Carlos. Da comunidade escrava e suas possibilidades, séculos XVII-XIX. In: FLORENTINO, Manolo (org.). **Tráfico, cativeiro e liberdade**: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

ENGEMANN, Carlos. Sinais de Salvação: catequese e soteriologia dos escravos na visão dos jesuítas nas Américas (Séculos XVII E XVIII). Universum. **Revista de Humanidades y Ciencias Sociales**. Talca, v. 29, n.1, p. 17-34, abr./jun. 2014.

FRAGOSO, João. **Homens de Grossa Ventura**: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1992.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. **O Arcaísmo como Projeto:** mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma sociedade colonial tardia: Rio de Janeiro, c. 1790 - c. 1840 – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). **O Brasil Colonial – Volume 1**, 1443-1580. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

FRANK, Zephyr. **Entre ricos e pobres**: o mundo de Antonio José Dutra no Rio de Janeiro oitocentista. Tradução de Célia Lynn Goodwuin e Elizabeth Maria Braathen. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH – UFMG, 2012.

GONZALEZ, Lélia. **Primavera para as rosas negras.** Diáspora Africana Editora Filhos da África, 2018.

GUDEMAN, Stephen; SCHWARTZ, Stuart B. Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII. In: REIS, João José (org.). **Escravidão e invenção da liberdade**: estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1988.



Trabalho Completo
De 06 a 08 de dezembro de 2023

HIRATA, Helena e KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. In: **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set./dez 2007.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil**. Parceria com ONU Mulheres, Nota técnica 75, de junho de 2020. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10077>. Acesso em: 25 set. 2022.

KRAUSE, Thiago. Compadrio e escravidão na Bahia seiscentista. In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (org.). **Arquivos Paroquiais e História Social na América Lusa, séculos XVII e XVIII**: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental. 1. ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014.

LIMA, Henrique Espada. **Sob o domínio da precariedade**: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. Topoi, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, p. 289-326, jul.-dez. 2005.

MARQUESE, Rafael de Bivar. **Administração & escravidão**: ideias sobre a gestão da agricultura escravista brasileira. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 1999.

MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste escravista, (Brasil, século XIX.). 3. ed. rev. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

MATTOSO, Kátia de Queirós. Ser escravo no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 2003.

PAIVA, Eduardo França. **Escravidão e universo cultural na colônia**: Minas Gerais, 1716-1789. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

PATEMAN, Carole: tradução Marta Avancini. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

SILVA, Maciel Henrique. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociai**s: Recife e Salvador (1870-1910). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

SOARES, Luís Carlos. **"O povo de cam" na capital do Brasil**: a escravidão urbana do Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: FAPERJ – 7 letras, 2007.

REIS, João José Reis; GOMES, Flavio dos Santos (Org.). **Revoltas escravas no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.